

## EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2019 – CMGP

A Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e conforme Instrução Normativa 005/2010 de 09 de Novembro de 2010, torna público que a Instituição realizará o **XI PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEIS UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)**, para preenchimento de **40 (quarenta) vagas e mais cadastro de reserva**, destinadas a estudantes que estejam **cursando a partir do 5º período do ensino superior, em Instituições de Ensino oficiais ou reconhecidas, e conveniadas com o MPPE (Anexo VI)**; para fins do que dispõe a **Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 62, de 31 de agosto de 2010**, na forma seguinte:

### **1. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Poderão participar do processo seletivo somente os estudantes regularmente matriculados em instituições públicas e privadas de ensino superior, credenciadas pelo órgão competente e conveniadas com o Ministério Público do Estado de Pernambuco – MPPE (Anexo VI).

**1.2** São requisitos básicos para inscrição no XI PENUM/MPPE: ter no **mínimo 16 anos completos no ato da convocação e estar devidamente matriculado e frequentando a partir do 5º período de um dos cursos de nível superior, em Instituições de Ensino conveniadas com o MPPE (Anexo VI)**, bem como não ter nenhum vínculo de estágio ou qualquer outra forma de trabalho, ainda que haja compatibilidade de horários.

**Parágrafo único:** Os Estudantes só poderão optar para inscrição referente a um dos cursos relacionados no subitem **2.9**.

**1.3** Poderão, ainda, inscrever-se para o XI PENUM/MPPE, estudantes que tenham estagiado no MPPE por período inferior a um ano e seis meses. O estudante que não estiver inserido nesta situação, caso venha a inscrever-se, sendo aprovado, será desclassificado e não poderá firmar **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** com este Ministério Público.

**1.4** A organização e a realização do processo seletivo serão de responsabilidade do Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – SUSTENTE CNPJ nº 09.023.204/0001-12, com sede à Rua Bernardo Guimarães, 428, Boa Vista – Recife, PE.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), no período fixado no item **9. DOS PRAZOS**, observado o horário oficial de Recife-PE.

**2.2** As inscrições poderão ser realizadas **a partir das 10h (dez horas) do dia 15 de maio de 2019 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 18 de junho de 2019.**

**2.3** A COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO (CMGP/MPPE) e o INSTITUTO SUSTENTE não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados.

**2.4** A taxa, no valor de **R\$ 37,40 (trinta e sete reais e quarenta centavos)** deverá ser paga através de ficha de compensação em toda a rede bancária.

**2.4.1** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o prazo de pagamento, constante no item **9. DOS PRAZOS**.

**2.5** Concluído o preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, o candidato deverá aguardar o prazo de até 48h de registro efetuado pelo banco e imprimir o Boleto de Cobrança Bancária, consignada em favor do MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, para pagamento da taxa de inscrição, devendo ser paga em toda rede bancária ou casas lotéricas.

**2.6** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, impreterivelmente no período fixado no item **9. DOS PRAZOS, sob pena de exclusão automática da solicitação de inscrição do candidato na respectiva Seleção Pública.**

**2.7** As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos eventualmente sejam efetuados após a data estabelecida no subitem 2.6, não serão acatadas.

**2.8** A efetivação da inscrição será realizada pelo INSTITUTO SUSTENTE, após o envio da comprovação de pagamento pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, considerando as confirmações enviadas pela instituição financeira.

**2.9** No ato de inscrição o candidato deverá optar por apenas **UMA LOCALIDADE E TURNO DE ESTÁGIO**, para a qual concorrerá nos termos da seguinte distribuição:

**QUADRO DE CURSO X VAGAS**

LOCALIDADE	CURSO	VAGAS	VAGAS PCD*	VAGAS – COTAS RACIAIS	TOTAL DE VAGAS	TURNO DO ESTÁGIO
a) Para os candidatos que optarem pelas vagas <b>das Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana do Recife.</b>	Administração	02 + CR	---	01	03	Manhã
		05 + CR	01	01	07	Tarde
	Arquitetura	02 + CR	---	---	02	Tarde
	Ciências Contábeis	01 + CR	---	---	01	Manhã
		03 + CR	01	01	05	Tarde
	Comunicação Social / Jornalismo	01 + CR	---	---	01	Manhã
		02 + CR	---	---	02	Tarde
	Comunicação Social / Publicidade e Propaganda	01 + CR	---	---	01	Manhã
		01 + CR	---	---	01	Tarde
	Engenharia Civil	02 + CR	---	01	03	Tarde
	Engenharia Elétrica / Eletrotécnica	01 + CR	---	---	01	Tarde
	Engenharia Elétrica / Eletrônica	02 + CR	---	---	02	Tarde
	Engenharia Elétrica / Telecomunicações	CR	---	---	---	Tarde

	Estatística	01 + CR	---	---	01	Tarde
	Nutrição	01 + CR	---	---	01	Tarde
	Psicologia	02 + CR	---	---	02	Manhã
		01 + CR	---	---	01	Tarde
	Rádio, TV e Internet	CR	---	---	---	Tarde
	Serviço Social	CR	---	---	---	Manhã
		02 + CR	---	01	03	Tarde
	<b>Sistema da Informação</b> Cursos Superiores: Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistema da Informação	01 + CR	---	---	01	Tarde
	<b>Tecnologia em Redes</b> Cursos Superiores: Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Redes de Computadores, Redes de Telecomunicações	CR	---	---	---	Tarde
<b>b) Promotorias de Justiça da 7ª Circunscrição Ministerial com sede em Palmares</b>	Ciências Contábeis	01 + CR	---	---	01	Tarde

c) Promotorias de Justiça da 14ª Circunscrição Ministerial com sede em Serra Talhada	Administração	02 + CR	---	---	02	Manhã
TOTAL		33	2	5	40	

\* PcD – Vaga para Pessoas com Deficiência  
CR – Cadastro Reserva

**2.10** O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, **até o último dia de inscrição.**

**2.11** Poderão ser retificadas, em consonância com o subitem **2.10** do Edital, as seguintes informações, apresentadas no Formulário de Inscrição: sexo, estado civil, data de nascimento, número do NIS, número de identidade, órgão expedidor, UF identidade, data da emissão da identidade, naturalidade, UF naturalidade, nacionalidade, e-mail, DDD e telefone fixo, DDD e telefone celular, nome do pai, nome da mãe, se possui algum tipo de deficiência, CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado, autorização para envio de SMS, período e instituição de ensino.

**2.12** Transcorrido o prazo do subitem **2.10**, mesmo sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo a real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

**2.13** Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

### **3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ATENDIMENTO ESPECIAL**

**3.1** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 28.379, de 20 de setembro de 2005, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas ali instituídas.

**3.2** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”. O referido Decreto regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, instituindo a Política Nacional para a Integração das Pessoas com Deficiência.

**3.3** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), até a data constante no item **9. DOS PRAZOS**, conforme especificado, cumulativamente e:

a) declarar-se nesta condição, especificando sua deficiência de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar via upload, obrigatoriamente, cópia legível do documento de identidade;

c) enviar via upload, obrigatoriamente, Laudo Médico (original ou cópia autenticada legíveis), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo assinatura com carimbo e CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a), caso contrário, o laudo não terá validade.

**3.3.1** O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta ou que enviar as documentações ilegíveis solicitadas nos itens 3.3 “b” e 3.3 “c”, não terá a solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência deferida.

**3.3.2** A documentação indicada no subitem 3.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 100KB.

**3.3.3** A solicitação realizada após o prazo constante do subitem 3.3 deste edital será indeferida.

**3.3.4** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.3 deste edital.

**3.3.5** Caso seja solicitado pelo INSTITUTO SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

**3.3.6** O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO SUSTENTE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

**3.3.7** O candidato deverá indicar, ainda, através do **Anexo IV**, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.), para a feitura das provas, até a data prevista no item

## **9. DOS PRAZOS.**

**Parágrafo Único:** enviar via upload, o formulário **Anexo IV**, devidamente preenchido e assinado, através do endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br).

**3.3.8** A concessão de tempo adicional às pessoas com deficiência, para a realização das provas, somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.

**Parágrafo Único:** Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação. O candidato deverá ainda requerê-lo no prazo estabelecido no Edital e remetê-lo conforme descrito no subitem 3.3.

**3.3.9** O não cumprimento do descrito no subitem 3.3 acarretará automaticamente seu indeferimento.

**3.3.10** O candidato que tiver a sua solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação no período indicado no item **9. DOS PRAZOS**, deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no link de recursos disponibilizado no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), na área restrita do candidato, onde estará disponível formulário específico.

**3.4** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a cópia simples do CPF e do RG terão validade somente para esta Seleção Pública e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

**3.5** As pessoas com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

**3.6** O INSTITUTO SUSTENTE tomará as providências necessárias ao fácil acesso das eventuais pessoas com deficiência aos locais ou realização das provas, mas será dos candidatos nesta situação a responsabilidade de trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam para a feitura das provas, mediante prévia solicitação, conforme subitem 3.3.

**3.7** Quando convocado através de edital próprio, o candidato de que trata o subitem 3.2 poderá submeter-se a perícia médica que reconhecerá ou não a qualificação da pessoa com deficiência.

**3.8** A não observância do disposto no subitem 3.7, a reprovação na perícia médica oficial ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga, sendo o candidato eliminado da seleção.

**3.9** Em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas por curso às pessoas com deficiência, sendo que, durante a validade do aludido processo seletivo, a cada 10 (dez) estudantes convocados da lista universal, em cada área, o 10º (décimo) corresponderá a 01 (uma) pessoa com deficiência.

**3.10** Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelas pessoas com deficiência, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

**3.11** A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos não deficientes.

**3.12** Aplica-se a situação do subitem 12.9 aos casos de pessoas com deficiência.

**3.13** O candidato que não se enquadrar nas condições de pessoa com deficiência e que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá obrigatoriamente, solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário **Anexo IV**, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.). Acessar o endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), até a data constante no item **9. DOS PRAZOS**, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados e proceder cumulativamente, conforme descrito abaixo:

a) enviar via upload, obrigatoriamente, cópia legível do documento de identidade;

b) enviar via upload, obrigatoriamente, Laudo Médico (original ou cópia autenticada legível), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de sua necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa, contendo assinatura com carimbo e CRM do médico especialista, caso contrário, o laudo não terá validade.

c) enviar via upload, o formulário **ANEXO IV**, devidamente preenchido e assinado.

**3.13.1** O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta ou que enviar as documentações ilegíveis solicitadas nos itens 3.13 “a”, 3.13 “b” e 3.3.7 (se for o caso), não terá sua solicitação deferida.

**3.13.2** A documentação indicada no subitem 3.13 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 100KB.

**3.13.3** A solicitação realizada após o prazo e sem a documentação exigida no subitem 3.13 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior.

**3.13.4** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante da alínea “b” do subitem 3.13 deste edital.

**3.13.5** Caso seja solicitado pelo INSTITUTO SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

**3.13.6** O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO SUSTENTE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

**3.14** A candidata com necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar ainda um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança; contudo, durante a amamentação, o acompanhante deverá se retirar da sala, sendo vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

**3.14.1** Será indispensável acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste.

**3.14.2** A candidata deverá atestar necessidade através de laudo médico e solicitar conforme subitem 3.13 deste Edital.

**3.14.3** O tempo utilizado pela candidata na amamentação não será acrescido, sob hipótese alguma, no período de tempo total destinado à realização das provas.

**3.15** Aplica-se a situação do subitem 12.9 aos casos de Atendimento Especial.

**3.16** A solicitação de recursos especiais e atendimentos especiais serão atendidos observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**3.17** A não solicitação de recursos especiais e atendimentos especiais, conforme descritos nos subitens 3.6 e 3.13 no prazo constante do cronograma item **9. DOS PRAZOS**, implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

**3.18** O INSTITUTO SUSTENTE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais, estando desde já, autorizado pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

**3.19** A relação das solicitações de Atendimento Especial deferidas será divulgada no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), conforme data constante no item **9. DOS PRAZOS**.

**3.20** O candidato que tiver a sua solicitação de Atendimento Especial, INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação no período indicado no item **9. DOS PRAZOS**, deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no link de recursos disponibilizado no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), na área restrita do candidato, onde estará disponível formulário específico.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES PARA COTAS RACIAIS OU INDÍGENAS**

**4.1** Em consonância com o que dispõe a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), e ao Art. 1º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, fica assegurado às pessoas que atendam ao sistema de cotas raciais, **20% (vinte por cento)** das vagas previstas no subitem **2.9**, por localidade de estágio em que o número de vagas oferecidas sejam igual ou superior a **03** (três).

**4.2** Também ficam reservadas aos indígenas o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas previstas no subitem **2.9**, deste Edital, por localidade de estágio em que o número de vagas oferecidas sejam igual ou superior a 10 (dez).

**4.3** Caso a aplicação do percentual de que trata os subitens descritos anteriormente, resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**4.4** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas as cotas raciais ou indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é preto, pardo ou indígena (disponível na ficha de inscrição eletrônica), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**4.5** A autodeclaração terá validade somente para esta seleção pública.

**4.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.**

**4.7** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

**4.8** A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam negros ou indígenas, será divulgada no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), conforme data estabelecida no item **9. DOS PRAZOS**

**4.9** Do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas destinadas aos candidatos do sistema de cotas raciais ou indígenas:

**4.9.1** Nos termos da Orientação Normativa nº 3, de 1º de Agosto de 2016, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros, para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 acima referida, os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, obrigatoriamente antes da publicação do resultado final na seleção, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

**4.9.2** Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à Comissão Avaliadora e serão entrevistados, presencialmente, conforme locais e prazos definidos no item **9. DOS PRAZOS**. **Serão convocados para a entrevista os 30 (trinta) primeiros aprovados e classificados da listagem de cota racial e indígena.**

**4.9.3** Para o procedimento de verificação o candidato que se **autodeclarou indígena** deverá ser confirmado, mediante apresentação à Comissão Avaliadora, conforme locais e prazos definidos no item **9. DOS PRAZOS**, de um dos seguintes documentos originais:

I) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II) documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), que ateste sua condição.

**4.9.4** A Comissão Avaliadora, ou Comissão de Heteroidentificação, será formada por 05 (cinco) integrantes e deverá ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

**4.9.5** Durante o processo de verificação, o candidato deverá preencher e entregar o **ANEXO V - Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais** e responder às perguntas que forem feitas pela Comissão Avaliadora.

**4.9.6** A avaliação da Comissão considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial, quando for o caso.

**4.9.7** Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido por pela maioria dos membros da Comissão Avaliadora.

**4.9.8** Será considerado **NÃO APTO** para participar do sistema de cotas raciais ou indígenas, o candidato que:

a) não comparecer à entrevista, na data e hora marcada conforme convocação no item **9. DOS PRAZOS**;

b) não assinar a declaração;

c) prestar declaração falsa;

d) pela maioria dos integrantes da Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

**4.10** O candidato não enquadrado na condição de pessoa preta, parda ou indígena terá acesso à decisão fundamentada da Comissão Avaliadora, na área de acompanhamento do endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br).

**4.11** O candidato cujo enquadramento na condição de negro ou indígena seja indeferido poderá interpor recurso, na forma a ser definida pela Comissão Avaliadora, e no prazo estabelecido no item **9. DOS PRAZOS**.

**4.12** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será **eliminado** da seleção e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**4.13** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

**4.14** A avaliação da Comissão Avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra ou indígena, terá validade apenas para esta seleção pública.

**4.15** Os candidatos negros ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção Pública XI PENUM/MPPE.

**4.16** Além das vagas de que trata este edital, os candidatos negros ou indígenas poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção pública.

**4.17** Os candidatos negros ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros ou indígenas.

**4.18** Os candidatos negros ou indígenas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência (PcD), convocados concomitantemente, deverão manifestar opção por uma delas.

**4.19** Na hipótese de o candidato ser aprovado tanto na condição de negro ou indígena quanto na de deficiente, a convocação dar-se-á, primeiramente, para o provimento de vaga destinada a candidato negro ou indígena, sendo facultada a escolha pela vaga de deficiente, garantidos em ambos os casos, os mesmos direitos e benefícios assegurados ao Estagiário com deficiência.

**4.20** Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

**4.21** Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígena aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

**4.22** A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros ou indígena.



## **5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1** Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos comprovadamente hipossuficientes, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 c/c o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, que, no ato da sua inscrição, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e atenderem os requisitos deste Edital.

**5.1.1** Para solicitar, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), até a data constante no cronograma item **9. DOS PRAZOS** preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados e ainda anexar obrigatoriamente os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira:

- a) Requerimento **Anexo III** (imagem legível), devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia legível, do comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para os Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá conter: seu nome completo, número da inscrição (para comprovação junto ao sistema do Governo);
- c) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia legível do documento de identidade.

**5.1.1.1** O Candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar pelo endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br) o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições, conforme cronograma constante neste Edital item **9. DOS PRAZOS**, devendo o candidato proceder da seguinte forma:

- a) Caso seja indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através do boleto até o limite da data de vencimento no horário bancário oficial.
- b) Caso seja deferida a sua petição o Candidato estará automaticamente inscrito nesta Seleção.

**5.1.1.2** A participação em algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como eventual obtenção de isenção em outros certames, não garante ao Candidato, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

**5.1.1.3** É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído para que o nº do NIS seja identificado na base do CadÚnico do MDS.

**5.1.2** As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando enviadas até a data limite estabelecida no cronograma, item **9. DOS PRAZOS**, deste Edital.

**5.1.3** Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao Candidato que:

- I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II. Fraudar e/ou falsificar documentos;
- III. Não observar os prazos e os horários estabelecidos no subitem 5.1.1 e cronograma (item **9. DOS PRAZOS**) deste Edital;
- IV. Não entregar a documentação obrigatória elencada no subitem 5.1.1.
- V. Que enviar as documentações ilegíveis solicitadas nos itens 5.1.1 “a”, 5.1.1 “b”, 5.1.1 “c” e 5.1.1 “d” .

**5.1.4** O INSTITUTO SUSTENTE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O referido órgão terá decisão terminativa sobre a concessão ou não do benefício. As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.

**Parágrafo Único:** A relação das solicitações de isenções será divulgada no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), devendo o candidato verificar, conforme cronograma item **9. DOS PRAZOS** deste Edital.

**5.1.5** Não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

**5.1.6** Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por e-mail ou qualquer outro meio que não definido neste Edital.

**5.1.7** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

**Parágrafo Único:** Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição, ainda que superior, em duplicidade ou fora do prazo de pagamento, estabelecido no item **9. DOS PRAZOS** deste Edital.

## **6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**6.1** As provas do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO XI PENUM/MPPE abrangerão os seguintes conteúdos programáticos:

a) **Prova objetiva**, composta de 30 (trinta) questões na modalidade múltipla escolha, abrangendo questões de Português (15), Raciocínio Lógico (10) e Informática (05), de acordo com o programa que integra este Edital (vide **ANEXO I**), cuja nota valerá de 0 (zero) a 10 (dez).

## **7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**7.1** As provas serão realizadas exclusivamente na Cidade de Recife.

**7.1.1** Considerar o horário de Recife-PE para todas as referências de horários deste Edital.

**7.1.2** As provas serão realizadas em dia, local e horário, informados através do endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), conforme data prevista no item **9 DOS PRAZOS** deste Edital. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

**7.2** Os candidatos deverão comparecer aos locais das provas com antecedência mínima de uma 01 (uma) hora do horário fixado para fechamento dos portões, munidos com **documento de identidade original, com foto atualizada, além de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.**

**7.2.1** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação;

**Parágrafo Único: NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS.**

**7.2.2** Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.

**7.2.3** Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova.

**7.2.4** Caso a Comissão Organizadora do Certame, instituída pelo INSTITUTO SUSTENTE, julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial, dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial do candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame.

**7.2.5** Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**7.2.6** Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegibilidade em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.

**7.2.7** Por ocasião da aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem **7.2.1** deste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído do certame.

**7.3** Não será permitido o acesso de candidatos ao local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

**7.4** Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora dos espaços físicos pré-determinados neste Edital.

**7.5** A não realização da prova implicará na eliminação automática do candidato.

**7.6** A prova terá duração máxima de 03 (três) horas, observada a permanência mínima de 01 (uma) hora após seu início.

**7.7** O candidato somente poderá levar o Caderno de Provas trinta minutos antes do horário

previsto para o término da prova.

**7.8** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, sua folha de respostas.

**7.9** Os três últimos candidatos ao terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 03 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

**7.10** A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização da prova, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, acompanhado do(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

**7.11 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento à prova implicará na eliminação automática do candidato na seleção.**

**7.12** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

**7.13** O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência da Seleção Pública;

## **8. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** Serão **APROVADOS** os candidatos que, na prova, obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco), (50%) da prova.

**8.2** Serão **REPROVADOS** os candidatos que obtiverem nota igual a 0,0 (zero) em qualquer uma das partes da prova objetiva.

**8.3** Em caso de igualdade na classificação observar-se-ão, hierarquicamente, os seguintes critérios de desempate:

I – O candidato com maior idade, considerando-se os dias, meses e ano (art. 29, da Lei Estadual nº 14.538/2011);

II – Maior nota em Português.

III – Maior nota em Raciocínio Lógico.

IV – Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

**8.4** A relação definitiva dos aprovados no *PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO XI PENUM/MPPE* será publicada no Diário Oficial do Estado, por ordem de classificação e por opção de localidade de estágio, como também estará disponível na página eletrônica do INSTITUTO SUSTENTE ([www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br)), para consultas.

**8.5** O candidato que solicitar adiamento do seu credenciamento ao XI PENUM/MPPE, deverá fazê-lo por escrito e entregá-lo obedecendo o mesmo prazo e locais estabelecidos pelo Edital de Inscrição para entrega da documentação.

**8.6** O candidato que solicitar adiamento do seu credenciamento ao XI PENUM/MPPE, será automaticamente remanejado para a última classificação de sua opção.

**8.7** O candidato deverá estar matriculado a partir do 5º período em um dos cursos de nível superior constantes no subitem **2.9** no ato da entrega da documentação determinado no item **9.**

**DOS PRAZOS**, devendo apresentar comprovante de vínculo com a Instituição de Ensino, devidamente atualizado e **que conste expressamente o período em que está matriculado**, sob pena de não poder firmar Termo de Compromisso de Estágio e ser excluído do Processo Seletivo, caso não atenda à solicitação.

## **9. DOS PRAZOS**

**9.1** O *PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO XI PENUM/MPPE* obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>	<b>Local</b>
Publicação do Edital de abertura e Período de Inscrição.	15/05/2019 a 18/06/2019	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a> A partir das 10h do dia 15/05/2019 até as 23h59min do dia 18/06/2019
Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.	15/05/2019 a 17/05/2019	Conforme subitem 5.1.1
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	28/05/2019	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Prazo para recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	29 e 30/05/2019	Conforme subitem 5.1.1.1
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	13/06/2019	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Último dia do pagamento da taxa de Inscrição.	21/06/2019	Rede Bancária e Lotéricos
Envio de laudo médico, para os candidatos às vagas destinadas às pessoas com deficiência e para atendimento especial.	15/05/2019 a 18/06/2019	Conforme subitem 3.3
Resultado preliminar das solicitações às vagas destinadas às pessoas com deficiência e para atendimento especial.	Até 27/06/2019	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Prazo para recursos contra resultado preliminar das solicitações às vagas destinadas às pessoas com deficiência e para atendimento especial.	27 e 28/06/2019	Conforme subitem 3.3.10
Resultado definitivo das solicitações às vagas destinadas às pessoas com deficiência e para atendimento especial.	Até 11/07/2019	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Informações sobre locais de provas.	Até 18/07/2019	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
<b>Realização das provas.</b>	<b>21/07/2019</b>	<b>Recife - PE</b>
Divulgação do Caderno de Provas e do Gabarito Preliminar.	22/07/2019	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Prazo para recursos contra o Gabarito Preliminar da prova objetiva.	23 e 24/07/2019	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Publicação da Relação Provisória da convocação dos candidatos concorrentes ao sistema de cotas Raciais para entrevista.	Até 05/08/2019	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Entrevista com os candidatos do sistema de cotas.	07 e 08/08/2019	MPPE
Resultado preliminar das entrevistas com os candidatos do sistema de cotas.	Até 13/08/2019	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Prazo para recursos contra entrevistas com os candidatos do sistema de cotas.	14 e 15/08/2019	Conforme subitem 4.11
Resultado recursos contra entrevistas com os candidatos do sistema de cotas, resultado dos recursos contra o Gabarito Preliminar, divulgação do Gabarito.	Até 21/08/2019	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Divulgação do Resultado Final.	Até 21/08/2019	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Período para entrega da documentação obrigatória pelos candidatos Classificados ( <b>só para os aprovados dentro das vagas oferecidas</b> ).	De 27/08 a 29/08/2019	MPPE – Local de entrega, vide ANEXO II  Horário: 09h às 11h

**9.2** Os candidatos aprovados terão até o dia **29 de agosto de 2019** para comprovarem a matrícula no respectivo curso, de Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e credenciada com o MPPE, a partir do 5º período para o nível superior, (através de declaração que conste expressamente o período que está cursando) à Divisão Ministerial de Estágio do MPPE, sob pena de serem considerados desistentes.

**9.3** Os candidatos convocados para o cadastro reserva, em substituição aos desligados ou desistentes, deverão apresentar toda a documentação exigida conforme item **10. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, deste Edital, no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de serem considerados desistentes.

**9.4** Os candidatos que não atenderem a qualquer prazo estabelecido serão considerados desistentes.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**10.1** Todos os candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas deverão apresentar no prazo estabelecido no subitem **9.1** e nos locais e horários previstos (**ANEXO II**), sob pena de serem considerados desistentes, cópias reprográficas e os originais, para efeito de conferência, dos documentos que comprovem:

- I – ser brasileiro (ex.: RG, CNH ou Certidão de Nascimento);
- II – estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino – Carteira de Reservista);
- III – estar no gozo dos direitos políticos (ex.: Comprovante ou Declaração de votação);
- IV – estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação devidamente conveniadas com o MPPE, a partir do 5º período de nível superior de um dos cursos, **conforme subitem 8.7**;
- V – apresentar obrigatoriamente **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, emitido por médico do trabalho, que ateste gozar de boa saúde física e mental;
- VI – comprovante de residência atual;
- VII – 03 (três) fotos 3x4 atualizadas;
- VIII – Apresentar conta poupança na Caixa Econômica Federal (CEF), em seu nome.

**10.2** O prazo estabelecido para comprovação do Inciso IV poderá ser ampliado por mais 10 (dez) dias, desde que devidamente justificado por escrito o não fornecimento pela Instituição de Ensino conveniada.

**10.3** Só será aceita a apresentação da documentação completa, descrita acima.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** No caso da Prova Objetiva, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões ou falhas de impressão que comprometam o pronto entendimento da solicitação da questão, desde que devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico. Este recurso poderá ser interposto somente no prazo apresentado no cronograma item **9. DOS PRAZOS**.

**Parágrafo Único:** Os recursos serão protocolados apenas no link de recursos disponibilizado no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), na área restrita do candidato, onde estará disponível formulário específico.

**11.2** O gabarito preliminar e a prova objetiva ficarão, para fins de recurso e no prazo deste, disponíveis nos endereços eletrônicos [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), conforme cronograma item **9. DOS PRAZOS**.

**11.3** A Comissão Examinadora é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Na hipótese da anulação de questão da prova objetiva ser em decorrência do provimento de recurso interposto por candidato, será atribuído o ponto correspondente à questão anulada, a

todos os concorrentes, independentemente da autoria do recurso, permanecendo o mesmo número de questões.

**12.2** No caso de alteração no gabarito divulgado (subitem **12.1**), corrigir-se-á a prova objetiva de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso em razão desta nova correção.

**12.3** Os estagiários credenciados ao XI PENUM/MPPE farão jus à percepção de bolsa de estágio mensal (auxílio financeiro) correspondente a 01 (um) salário-mínimo vigente, além de auxílio-transporte, em pecúnia, correspondendo a 02 (dois) vales, anel viário "A" por dia útil trabalhado.

**12.4** O estágio será cumprido nesta Procuradoria Geral de Justiça, junto às suas unidades ministeriais, sob a supervisão da Divisão Ministerial de Estágio e a orientação profissional de Servidores ou Membros do Ministério Público, pelo período máximo de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, exceto para os estagiários com deficiência, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, das segundas às sextas-feiras, totalizando a jornada semanal de 20 (vinte) horas.

**12.4.1** Para os candidatos aprovados que estiverem cursando o último período, a vigência do estágio limitar-se-á ao término do curso.

**12.5** Na hipótese de vacância serão realizadas novas convocações de candidatos aprovados no *PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO XI PENUM/MPPE*, com observância da ordem de classificação, até o prazo final de vigência do processo seletivo.

**12.6** A inscrição do candidato, para os fins deste *PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO XI PENUM/MPPE*, implicará aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados oportunamente pelo INSTITUTO SUSTENTE, das quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes em seu formulário de inscrição, sob a pena da lei.

**12.7 Os casos omissos serão apreciados pela Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas.**

**12.8** Será permitido ao candidato levar o caderno de provas, em consonância com o item 7.7 deste Edital, o referido caderno de provas, também será disponibilizado na página eletrônica do INSTITUTO SUSTENTE ([www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br)) dentro do prazo estabelecido no item **9. DOS PRAZOS**.

**12.9 É terminantemente proibido o acesso de candidatos aos prédios e/ou salas de aplicação das provas portando armas, relógios de qualquer espécie e equipamentos eletrônicos, tais como: telefones celulares, smartphones, tablets, iPOD®, ainda que desligados, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, máquina fotográfica, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, mp3 player ou similar, protetores auriculares e similares, sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.**

**12.10** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, impressos e/ou qualquer outro material de consulta.

**12.11** Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas portar quaisquer equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular, ainda que desligados ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização.

**12.12** Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio, sala de aplicação de provas e/ou entrada/saída dos banheiros, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

**12.13** Durante a aplicação das provas, será terminantemente proibida a utilização de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, bandana, boné, gorro, etc.), sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

**12.14** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que preenche as condições exigidas e que está de acordo com as normas deste Edital.

**12.15** O XI PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEIS UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE) terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da

publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**12.16** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, a COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS, o INSTITUTO SUSTENTE e a equipe de fiscalização, não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

Dado e passado na Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

**MAVIAEL DE SOUZA SILVA**  
**Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE  
ESTÁGIO NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)**

**ANEXO I**

**2019**

**PROGRAMA DAS PROVAS OBJETIVAS**

**CURSOS - NÍVEL SUPERIOR**

**I – PORTUGUÊS**

- 1) Estudo do texto: Conteúdo do texto; Relações semântico-discursivas entre ideias no texto e os recursos linguísticos usados em função dessas relações, textos - publicitários, jornalísticos, instrucionais, narrativos, poéticos, epistolares, história em quadrinhos.
- 2) Elementos da textualidade: Coesão e coerência.
- 3) Morfologia: Classes das palavras; Substantivos: Gênero, número e grau; Adjetivo: Número e grau; Pronome; Artigo; Preposição; Numeral; Advérbio; Interjeição; Verbo-flexão estrutura e formação das palavras/classes de palavras/numeral/pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações).
- 4) Sintaxe de concordância: Concordância verbal e nominal / Regência verbal e nominal.
- 5) Sintaxe: Elementos estruturais das palavras; Formação das palavras; Frase-orção-período; Orações: coordenadas e subordinadas; Sujeito: Classificação; Predicado: Verbal, nominal e verbo – nominal; Complementos verbais, objeto direto, objeto indireto; Adjuntos adnominais e adverbiais; Agente da passiva; Vocativo e aposto; Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Concordância verbal e nominal; Colocação pronominal - pronomes átonos.
- 6) Verbos: Formas e tempos verbais de verbos regulares e irregulares e os verbos anômalos; Tempos e modos verbais (presente simples, passado simples, futuro simples; Pretérito perfeito composto; Presente e passado contínuos; Particípio; Modo imperativo).
- 7) Ortografia: Dificuldades ortográficas, emprego do s,z,g,j,ss,ç,x,ch, pontuação; Regras de acentuação.

**II – INFORMÁTICA**

- 1) Conceitos básicos de informática: hardware, software e tipos de linguagens de programação.
- 2) Conceitos básicos de sistemas operacionais Linux e Windows.
- 3) Conceitos básicos de redes: Internet, Intranet, Extranet, conceitos gerais, características, tipos de rede (LAN, MAN, WAN), equipamentos (pontes, switches, roteadores, hubs), Firewall, proxies, serviços e protocolos, funcionamento e características de FTP, SMTP, HTTP, POP3, Telnet.
- 4) Conceitos básicos de tipos de ameaças e vírus de computador.
- 5) Pacote MS Office 2007: Word, excel e power point. Comandos, menus, opções, configurações, formatações, funções, ferramentas e utilização dos recursos.

**III – RACIOCÍNIO LÓGICO**

- 1) Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões.
- 2) Estruturas e diagramas lógicos.
- 3) Lógica sentencial: proposições e tabelas verdade
- 4) Raciocínio lógico envolvendo visualização, problemas aritméticos, geométricos e matriciais.



**ANEXO II**

OPÇÃO DE ESTÁGIO	LOCAL	HORÁRIO
<p><u>Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da Capital, Região Metropolitana do Recife.</u></p>	<p><b>RECIFE</b> – Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas (Divisão Ministerial de Estágio)            Rua do Sol, 143 – Edifício IPSEP, 4º andar.            Sto Antônio – Recife/PE   CEP: 50.010-470            Fone: (81) 3182-7325</p>	<p>09h às 11h</p>
<p><u>Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da Circunscrição Ministerial da 7ª (Palmares) e 14ª (Serra Talhada) Circunscrição.</u></p>	<p>Deverá encaminhar a documentação, <b>exclusivamente</b>, via <b>SEDEX</b> ou Correspondência com Aviso de Recebimento (AR) para o endereço em Recife:</p> <p><b>Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas (Divisão Ministerial de Estágio)</b>            Rua do Sol, 143 – Edifício IPSEP, 4º andar.            Sto Antônio – Recife/PE   CEP: 50.010-470            Fone: (81) 3182-7325</p> <p>A data limite da postagem deverá obedecer ao prazo final estabelecido no item <b>9. <u>DOS PRAZOS.</u></b></p>	<p>-----</p>

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Nos termos do Edital do XI PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEIS UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE), requiero a isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 5 e seus subitens.

**DADOS DO REQUERENTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

(Idêntico como impresso no Cartão CadÚnico)

Número de Identificação Social (NIS): \_\_\_\_\_

No. Inscrição (Nesta Seleção): \_\_\_\_\_ Data Nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ Data Exp.: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ No: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CTPS: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_

Declaro sob as penas da Lei que sou membro de família de baixa renda e estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**INSTRUÇÕES:**

O Candidato deverá obedecer aos requisitos, conforme Edital:

**5.1.2** As solicitações de isenção da taxa de inscrição só serão analisadas quando enviadas até a data limite estabelecida no cronograma, item **9. DOS PRAZOS**, deste Edital.

**5.1.3** Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao Candidato que:

- I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II. Fraudar e/ou falsificar documentos;
- III. Não observar os prazos e os horários estabelecidos no subitem 5.1.1 e cronograma (item 9) deste Edital;
- IV. Não entregar a documentação obrigatória elencada no subitem 5.1.1.

**5.1.4** O INSTITUTO SUSTENTE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O referido órgão terá decisão terminativa sobre a concessão ou não do benefício. As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.

## ANEXO IV

### Modelo de formulário para solicitação de condições especiais de realização da prova

### REQUISIÇÃO

À Comissão Geral do Concurso,

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito nesta seleção pública sob o número de inscrição \_\_\_\_\_, como candidato a estágio do curso \_\_\_\_\_, do subitem 2.9, constante neste Edital, solicito as seguintes condições especiais de provas pelo motivo abaixo descrito:

Tipo de Necessidade	Solicitação	Marque um X
<b>Necessidades Físicas</b>	Mãe com criança em estágio de amamentação.	→ ( )
	Sala térrea (dificuldade de locomoção)	→ ( )
	Mesa para cadeirante	→ ( )
<b>Necessidades Visuais (cego ou pessoa com baixa visão)</b>	Auxílio na Leitura da prova escrita (ledor)	→ ( )
	Prova Ampliada (fonte 16)	→ ( )
	Prova ampliada (fonte 24)	→ ( )
<b>Necessidades Auditivas (perda total ou parcial da audição)</b>	Intérprete de Libras (Língua Brasileira de sinais)	→ ( )
	Leitura labial	→ ( )

#### **CONDIÇÕES SOLICITADAS E FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO (subitem 3.3.7)**

(Indique materiais, equipamentos, espaço físico e outras necessidades – use o verso se necessário).

---



---



---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

#### **INSTRUÇÕES:**

##### **O Candidato deverá:**

- \*Preencher em letra de forma ou digitar a requisição.
- \*Apresentar fundamentação das necessidades destas condições.
- \*Observar no item 3 deste Edital a forma de envio e documentação que deverá seguir junto a esta Requisição.

**Atenção:** O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento da requisição.

**ANEXO V**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS**

	<b>PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA</b> <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b> <b>SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> <b>COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS</b>
<b>TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS</b>	
<b>DADOS CADASTRAIS DO CANDIDATO</b>	
Nome do Candidato	Inscrição
Nome da mãe	
Nome do pai	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de Identidade	CPF
<b>DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO</b>	
DECLARO que me reconheço como _____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minorias da seleção de estagiários do <b>Ministério Público do Estado de Pernambuco</b> são: _____ _____ _____	
Local e data: _____, ____ de _____ de 2019	Assinatura do Candidato _____
Recebido em _____, ____ de _____ de 2019	Recebido por: (assinatura e carimbo) _____

## ANEXO VI

### INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR OFICIAIS OU RECONHECIDAS E CONVENIADAS COM O MPPE

CNPJ	INSTITUIÇÃO – NOME FANTASIA	INSTITUIÇÃO – RAZÃO SOCIAL
08.679.557/0001-02	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA – UNIPÊ	INSTITUTO PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO – IPE
41.229.501/0001-21	CENTRO UNIVERSITÁRIO DOS GUARARAPES – UNIFG	SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A – SOCEC
02.608.755/0001-07	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA
02.738.361/0001-65	CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVIP WYDEN – UNIFAVIP WYDEN	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO DO VALE DO IPOJUCA S/A
11.405.837/0001-37	CENTRO UNIVERSITÁRIO FBV WYDEN – UNIFBV WYDEN	ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A
04.986.320/0003-85	CENTRO UNIVERSITÁRIO JOAQUIM NABUCO DE PAULISTA – UNINABUCO – CAMPUS PAULISTA	SER EDUCACIONAL S/A
04.986.320/0014-38	CENTRO UNIVERSITÁRIO JOAQUIM NABUCO DE RECIFE – UNINABUCO – CAMPUS RECIFE	SER EDUCACIONAL S/A
04.986.320/0001-13	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU – UNINASSAU	SER EDUCACIONAL S/A
09.993.940/0001-01	CENTRO UNIVERSITÁRIO TABOSA DE ALMEIDA – ASCES – UNITA	ASSOCIACAO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR – ASCES
03.844.218/0001-10	CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES DE PERNAMBUCO – UNIT PE / FACULDADE INTEGRADA DE PERNAMBUCO – FACIPE	SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA
11.022.597/0005-15	ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO – POLI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
10.847.762/0001-68	FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ – FADIC	ASSOCIAÇÃO DAS RELIGIOSAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ
11.116.741/0001-63	FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO – FACAL	FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO LIMOEIRO
11.157.971/0001-66	FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA – FACAPE	AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
11.022.597/0001-34	FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO – FCAP – UPE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
70.223.060/0001-59	FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA – FACET	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
11.408.812/0001-97	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS – FADIMAB	AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG
11.224.920/0001-00	FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS DE GARANHUNS – FACEG	AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA
10.579.324/0001-80	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE OLINDA – FACHO	ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA
08.141.582/0001-38	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE PERNAMBUCO – FCHPE	SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE CULTURA E ENSINO LTDA – SOPECE
11.351.343/0001-17	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL – FACHUSC	AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS

09.801.291/0001-91	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO – FACESF	SOCIEDADE AMIGOS DA INSTRUÇÃO DE JATINA – ME
11.690.351/0001-98	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – FACHUCA	AUTARQUIA EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO CABO
00.950.468/0001-47	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE IGARASSU – FACIG	ASSOCIAÇÃO IGARASSUENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.022.597/0007-87	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE GARANHUNS – UPE – CAMPUS GARANHUNS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
11.573.730/0001-06	FACULDADE DE OLINDA – FOCCA	ASSOCIAÇÃO OLINDENSE DOM VITAL DE ENSINO SUPERIOR
70.118.716/0002-54	FACULDADE DE TECNOLOGIA DA PARAÍBA – FATECPB	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
03.391.726/0001-90	FACULDADE ESCRITOR OSMAN DA COSTA LINS – FACOL	ASSOCIACAO VITORIENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E CULTURA – AVEC
10.847.747/0001-39	FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE – FAFIRE	CONGREGAÇÃO DE SANTA DOROTÉIA DO BRASIL
06.090.271/0001-61	FACULDADE INTEGRAÇÃO DO SERTÃO – FIS	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SERRA TALHADA – SESST
01.448.515/0001-11	FACULDADE INTEGRADAS DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – FAINTVISA	ASSOCIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
10.847.382/0024-33	FACULDADE MARISTA – RECIFE	UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.834.842/0001-62	FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE – FPS	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – AECISA
10.819.035/0001-00	FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE – FASNE	INSTITUTO SALESIANO SAGRADO CORAÇÃO
09.726.365/0001-72	FACULDADES INTEGRADAS BARROS MELO – FIBAM	ENSINO SUPERIOR DE OLINDA LTDA – AESO
11.022.596/0008-68	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – CAMPUS MATA NORTE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
10.767.239/0009-00	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE – CAMPUS CARUARU	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
10.830.301/0001-04	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE – CAMPUS PETROLINA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
10.767.239/0003-07	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE – CAMPUS RECIFE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
10.847.721/0001-95	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO – UNICAP	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO – UNICAP
14.485.841/0001-40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
24.134.488/0001-08	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE
24.416.174/0001-06	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE